

Disposõe sobre a abertura de créditos Suplementares e contém outras disposições

¶ Foro do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, e em seu nome sancionando a seguinte lei:

Art. 1º Em decorrência dos índices salariais aprovados pelo Ministério da Fazenda, fica concedido a todos os servidores municipais contratados sob o regime do PPT e que possuem salário mínimo, a partir de 1º-05-74, o aumento de 20,77% (vinte e setenta e sete centésimos por cento) sobre salários pagos em 30 de abril deste ano.

Art. 2º Com base no Decreto Federal nº 66.259/70, fica estabelecido um 60% (sessenta por cento) do atual salário mínimo regional, a partir de 01-05-74, o salário dos professores primários do município, em curso de formação regular, com regime de trabalho de 22,5 horas semanais.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar um abono de emergência a todos os funcionários estatutários e facultar aos servidores contratados sob o regime de PPT com vencimentos superiores ao salário mínimo regional, na base de 10% e 1/2 por cento sobre o vencimento de cada um.

§ Único - O abono a que se refere este artigo terá vigência no período de 01 de julho a 31 de dezembro do corrente ano e incidirá apenas sobre o vencimento mensal, excluindo quaisquer outras vantagens e não se incorporará aos vencimentos.

Art. 4º Fica aberto no orçamento do corrente exercício o crédito suplementar de nº 6455296 (sessenta e

quatro mil quinhentos e cinquenta e oito cruzados e noventa e seis centavos, às seguintes rubricas acumulativas:

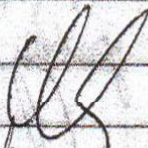
3.1.1.02	Vincimentos	cr\$ 932,40
3.1.1.02	Salários	cr\$ 1605,00
3.1.1.10	Vincimentos	cr\$ 570,00
3.1.1.11	Vincimentos	cr\$ 1511,40
3.1.1.11	Salários	cr\$ 2048,00
3.1.1.12	Vincimentos	cr\$ 670,80
3.1.1.12	Salários	cr\$ 1171,20
3.1.1.16	Vincimentos	cr\$ 1425,00
3.1.1.16	Salários	cr\$ 257,40
3.1.1.30	Vincimentos	cr\$ 379,80
3.1.1.60	Vincimentos	cr\$ 396,00
3.1.1.61	Vincimentos	cr\$ 2619,00
3.1.1.61	Salários	cr\$ 33.071,36
3.1.1.83	Salários	cr\$ 518,40
3.1.1.90	Vincimentos	cr\$ 570,00
3.1.1.90	Salários	1.437,00
3.1.1.91	Vincimentos	cr\$ 216,00
3.1.1.94	Salários	cr\$ 308,40
3.1.1.98	Vincimentos	cr\$ 379,80
3.1.1.98	Salários	cr\$ 3.219,00
3.1.1.95	Vincimentos	cr\$ 187,20
3.1.1.95	Salários	cr\$ 1.914,40
3.1.1.96	Salários	cr\$ 907,20
3.1.1.97	Salários	cr\$ 453,60
3.1.1.99	Salários	cr\$ 453,60
3.1.1.40	Vincimentos	cr\$ 570,00
3.1.1.42	Vincimentos	cr\$ 565,80
3.1.1.42	Salários	cr\$ 8.144,40
	Soma	cr\$ 64.558,96

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, pagas pelo Poder Executivo, são de responsabilidade do Poder Executivo.

a ser verificado da consignação 13.10.00 Receita
dos Serviços de Navegação e Transportes.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, MG, aos 10 dias do
mês de julho de 1974.


Oscar Pastore Junior
Prefeito Municipal.